



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido Nº: 21
De: Superintendência do IPRES
Data: 31/03/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, consistindo em: Limpeza e desobstrução de calhas; remanejamento de telhas deslocadas no telhado; varrição e retirada de folhas acumuladas sobre o telhado; aplicação de manta líquida impermeabilizante nas emendas das calhas.

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para garantir a conservação da estrutura física do imóvel utilizado pelo RPPS, prevenindo infiltrações, danos estruturais e riscos à segurança dos servidores e usuários. A manutenção periódica assegura maior durabilidade das instalações e evita custos maiores com reparos futuros, pode ser fundamentada legalmente na Lei nº 14.133/2021, além das normas específicas de gestão administrativa aplicáveis ao RPPS. A justificativa está no princípio da eficiência administrativa.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 31/03/2026.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente-IPRES

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente-IPRES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.079.844/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROD SOLUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROD SOLUCOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CANAPOLIS	NÚMERO 88	COMPLEMENTO APT 201
----------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 32.187-510	BAIRRO/DISTRITO PARQUE XANGRI-LA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LIVIACONTABILAD@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9737-9710
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/03/2026** às **13:12:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PROPOSTA COMERCIAL

Para: Inst. De Previdência Social dos Servidores do Mun.
Sarzedo
Aos Cuidados da Srta Jane
30 de março de 2026

End: Rua Geraldo Nassif Salomão 28 Vila Satélite
Sarzedo

Ficamos gratos pela oportunidade de lhes oferecer nossos serviços e conforme solicitado apresentamos nossa proposta para;

- Limpeza em calhas e varredura em telhado
- Remanejamento de 15 telhas deslocadas.
- Fornecimento de manta líquida em emendas das calhas afim de sanar vazamentos

VALOR TOTAL; R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

PAGAMENTO: A vista na entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 – 02 dias (conforme condições climáticas)

OBS:

- Impostos incluso. Empresa optante pelo SIMPLES.
- Todo material, maquinário, colaboradores Alpinistas Industrial capacitados a trabalhar em altura e munido de certificado NR35, seguro de vida, transporte, alimentação e despesas trabalhistas por nossa conta.

No aguardo de vossa manifestação a respeito, nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,
Rodrigo M Martins



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.960.782/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VERSATIL CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIA AGANETTE	NÚMERO 134	COMPLEMENTO LOJA C
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 30.660-134	BAIRRO/DISTRITO DIAMANTE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@JOTAGECONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (31) 3384-4633
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2026** às **14:30:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



- Pastas**
- Caixa de entrada
 - Rascunhos
 - Enviados
 - Spam
 - Lixeira

Assunto **Orçamento**

De Edson Vander 
Para compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br 
Data Hoje 14:59



Orçamento Previdencia de sarzedo.docx (~40 KB)

Boa tarde, conforme solicitado em anexo o orçamento.
Atenciosamente,

Edson Vander
(31) 98806.7951





SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS, LIMPEZA, PAISAGISMO, JARDINAGEM

Belo Horizonte, 25 de março de 2026.

Ao Instituto de Previdência dos servidores de Sarzedo.

Conforme solicitado, temos o prazer de apresentar nossa Proposta Comercial para Serviços de reforma.

01. CONDIÇÕES TÉCNICAS

1.1. Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes no País, Estado e Município.

1. Os serviços que serão executados são:

1.1. Mobilização e desmobilização.

1.2. Limpeza de calhas e telhado com troca de telhas: R\$ 4.122,00

1.3. Manutenção em emendas de calhas: 2.728,00

1.4. Aplicação de PU 40 e manta asfáltica: R\$ 1.312,00

1.5. Instalação de telas nas calhas para não cair sujeiras: R\$ 3.525,00

Observação: Material e mão de obra incluso.

02. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Os prazos, a partir da data da autorização do serviço serão de: 15 Dias

2.2. Condições do contrato e valor proposto: R\$ 11.687,00

2.3. Validade desta proposta.

Esta proposta terá validade por 15 (Quinze) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, e esperando atender às expectativas de V. Sas, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

VERSÁTIL CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

TEL: 98806.7951 E-mail: versatil.jd@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.062.007/0001-05
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/02/2012

NOME EMPRESARIAL
ROGERIO DA PAIXAO DOS SANTOS 02684830606

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CIANICO

NÚMERO
217

COMPLEMENTO

CEP
31.970-705

BAIRRO/DISTRITO
VITORIA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contato@ecologicabh.com.br

TELEFONE
(31) 3493-6932

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2026 às 14:31:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Orcamento para a realização de serviço

CNPJ:		15.062.007/0001-05					
Endereço:		Rua: Cianico nº 217 – bairro Vitória – Belo Horizonte/Minas Gerais.					
TELEFONE/FAX:		(31) 99957-5552				DATA: 25/03/2026	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ÁREA	LOCAL DO SERVIÇO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço de limpeza de calha, varreção do telhado e colocação de telhas no local.	Serviço		Telhado	O serviço será realizado nas calhas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizado no seguinte endereço. Rua: Geraldo Nassif Salomão nº 28, Vila Satellite 1 – Sarzedo/Minas Gerais.	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 1.560,00

Limpeza: Será realizada a limpeza de todas as calhas (telhado) através de remoção de todos os entulhos como folhas, galhos, varrerão das calhas e telhado dentre outros resíduos presente no local.

Se necessário após a limpeza será utilizado uma mangueira para que seja jogado jato de água e verificação do escoamento da água nos canos.

Todos os materiais que serão utilizados na realização do serviço serão fornecidos pela Minascontrol.

Informamos que os funcionários estarão devidamente munidos de todos os EPI's necessários para a execução dos serviços contratados, eximindo-se de quaisquer responsabilidades decorrentes de algum imprevisto ou acidente de trabalho, o nosso contratante.

Disponibilizado as documentações necessárias para realização do serviço; NR 35/ASO.

Será realizado a troca de aproximadamente 20 telhas quebradas, as telhas deverão ser fornecida pela contratante no momento do serviço.

Trabalhamos com pré-agendamento.

Serão tirados fotos e vídeo de todo o serviço, para que sejam enviadas ao contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	A VISTA/PIX, TRANSFERENCIA OU DINHEIRO
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS	6 - 7 HORAS

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do material.

Declaro que o orçamento foi elaborado de forma independente.

Rogério da Paixão/Técnico Responsável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.251.939/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EDUARDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA 32141327768

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ARTUR BERNARDES	NÚMERO 344	COMPLEMENTO APT 203
----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 30.380-752	BAIRRO/DISTRITO VILA PARIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO eduardoeoliveira@gmail.com	TELEFONE (31) 9116-7416
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2026 às 14:31:49 (data e hora de Brasília).

AXIS



ENGENHARIA E SERVIÇOS

Belo Horizonte, 26 de Março de 2026.

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SARZEDO.

Vimos encaminhar a V.Sas nossa Proposta Comercial para execução dos serviços de obras civis em epígrafe, sob o regime de empreitada global, de acordo com o abaixo discriminado:

A) SERVIÇOS GERAIS

- 1) Mobilização e Desmobilização.
- 2) Limpeza de calhas e telhado com troca de telhas.

❖ **PREÇO: R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais)**

- 3) Manutenção em emendas de calhas:

❖ **PREÇO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**

- 4) Aplicação de PU 40 e manta asfáltica

❖ **PREÇO: R\$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais)**

- 5) Instalação de telas nas calhas para evitar cair sujeiras.

❖ **PREÇO: R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais)**

B) CONDIÇÕES GERAIS

- 1) Será de total responsabilidade da contratada, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários á execução dos serviços.
- 2) Quaisquer impedimentos que impossibilitem a execução dos serviços serão combinados á parte.
- 3) Quaisquer serviços não descritos aqui serão orçados à parte.
- 4) O prazo de execução dos serviços será de até 20 dias.
- 5) Todos os materiais por conta da AXIS.

C) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ENGENHARIA E SERVIÇOS

- 1) PREÇO TOTAL: R\$ 13.320,00 (TREZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).
- 2) 50% na assinatura do contrato.
- 3) 50% no término da obra.
- 4) Preço irrevogável até a validade da proposta.
- 5) Validade da proposta 10 dias.

D) OBSERVAÇÕES

- 1) O Cliente deverá fornecer água e energia elétrica necessária para execução dos serviços.
- 2) O Cliente deverá entregar as áreas desimpedidas e sem interferências, para o bom andamento dos nossos serviços.
- 3) O Cliente deverá disponibilizar um local para a guarda de materiais e equipamentos e também um banheiro para nossos funcionários
- 4) Quaisquer serviços e/ou materiais não previstos no descritivo dessa proposta serão objeto de orçamento complementar para apreciação e aceite de V.Sas.

Atenciosamente,

Engº Eduardo Eustáquio de Oliveira
CNPJ: 25.251,939/0001-50
Celular: (31) 99116 - 7416
Email: eduardoeoliveira@gmail.com



Número da Cotação: 18

Data: 31/03/2026

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS, REPAROS TELHADO DA SEDE IPRES.

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	71960156	562126375	Contratação empresa para limpeza de calhas e manutenção telhado no IPRES	4	1.300,0000	6.320,0000	3.683,5000	1	3.683,5000

Total Geral:

1.300,0000 6.320,0000 3.683,5000

Total Geral do Valor Mínimo: 1.300,0000

Total Geral do Valor Médio: 3.683,5000

Total Geral do Valor Máximo: 6.320,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Quadro Comparativo por Fornecedor



Número da Cotação: 18/2026 / Data: 31/03/2026

Fornecedor: ROD SOLUCOES LTDA

CNPJ: 49.079.844/0001-69

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	Contratação empresa para limpeza de calhas e	SRV		1	R\$1.300,00	R\$1.300,00	VENCEU
						Total Fornecedor:	R\$1.300,00
						Total Itens Vencedores:	R\$1.300,00

Fornecedor: VERSATIL CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA

CNPJ: 28.960.782/0001-20

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	Contratação empresa para limpeza de calhas e	SRV		1	R\$5.434,00	R\$5.434,00	PERDEU
						Total Fornecedor:	R\$5.434,00
						Total Itens Vencedores:	R\$0,00

Fornecedor: ROGERIO DA PAIXAO DOS SANTOS 02684830606

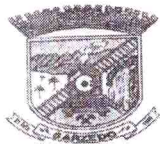
CNPJ: 35.062.007/0001-05

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	Contratação empresa para limpeza de calhas e	SRV		1	R\$1.680,00	R\$1.680,00	PERDEU
						Total Fornecedor:	R\$1.680,00
						Total Itens Vencedores:	R\$0,00

Fornecedor: EDUARDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA 32141327768

CNPJ: 25.251.939/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	Contratação empresa para limpeza de calhas e	SRV		1	R\$6.320,00	R\$6.320,00	PERDEU
						Total Fornecedor:	R\$6.320,00
						Total Itens Vencedores:	R\$0,00
						Total da Coleta:	R\$1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 428/2025



NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

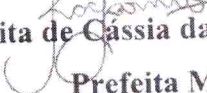
II – Equipe de Apoio:


- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA



1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, consistindo em: Limpeza e desobstrução de calhas; remanejo de telhas deslocadas no telhado; varrição e retirada de folhas acumuladas sobre o telhado; aplicação de manta líquida impermeabilizante nas emendas das calhas na sede do IPRES.

Estimativa de Valor: R\$1.300,00 (mil e trezentos reais).

Data: 31/03/2026.


Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

Data: 31/03/2026.

BENEVIDES ANDRE Assinado de forma digital por
DOS BENEVIDES ANDRE DOS
SANTOS: [assinatura] Dados: 2026.04.01 09:28:56 -03'00'

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº21 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 31/03/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 31/03/2026.

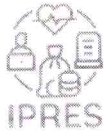

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 31/03/2026.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.21/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, consistindo em:

- Limpeza e desobstrução de calhas;
- Remanejamento de telhas deslocadas no telhado;
- Varrimento e retirada de folhas acumuladas sobre o telhado;
- Aplicação de manta líquida impermeabilizante nas emendas das calhas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para garantir a conservação da estrutura física do imóvel utilizado pelo RPPS, prevenindo infiltrações, danos estruturais e riscos à segurança dos servidores e usuários. A manutenção periódica assegura maior durabilidade das instalações e evita custos maiores com reparos futuros, pode ser fundamentada legalmente na Lei nº 14.133/2021, além das normas específicas de gestão administrativa aplicáveis ao RPPS. A justificativa está no princípio da eficiência administrativa.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais).

5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão realizados na sede do IPRES situado a Rua Geraldo Nassif Salomão n 28 Bairro Vila Satélite /Sarzedo/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme condições climáticas. Todo o material, maquinário, colaboradores alpinistas industrial capacitados a trabalhar em altura e munidos de certificados nr35, seguro de vida, transporte, alimentação, despesas trabalhistas por conta da empresa contratada.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de



obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 2381, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

6.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

6.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Realizar o pagamento do objeto, no prazo e forma devida.

7.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8. DOTAÇÃO

8.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.09.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11 Fonte/recurso: 1802

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

9.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

9.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

9.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. O Contratado não realizará a Dispensa pela forma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica, dada a pequena monta da aquisição e a singeleza dos fornecedores.

10.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata dos serviços.

11. DA DISPENSA DO CONTRATO

11.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sarzedo, 31 de março de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026, às 15h, reuniram-se, em caráter extraordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Centro, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novicardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município; e **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo. Iniciada a reunião, passou-se à análise do **Processo nº 21**, referentes a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, consistindo em: Limpeza e desobstrução de calhas; remanejamento de telhas deslocadas no telhado; varrição e retirada de folhas acumuladas sobre o telhado; aplicação de manta líquida impermeabilizante nas emendas das calhas. A manutenção se faz necessária para garantir a conservação da estrutura física do imóvel utilizado pelo RPPS, prevenindo infiltrações, danos estruturais e riscos à segurança dos servidores e usuários. A manutenção periódica assegura maior durabilidade das instalações e evita custos maiores com reparos futuros e pode ser fundamentada na Lei nº 7 14.133/2021, além das normas específicas de gestão administrativa aplicáveis ao RPPS. Foram apresentados os seguintes orçamentos:

1. **Rod Soluções LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.079.844/0001-69, no valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
2. **Versátil Construção e Conservação LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.960.782/0001-20, no valor total de R\$ 5.434,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);
3. **Rogério da Paixão dos Santos 02684830606**, inscrita no CNPJ nº 15.062.007/0001-05, no valor total de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais);
4. **Eduardo Eustáquio de Oliveira 32141327768**, inscrita no CNPJ nº 25.251.939/0001-50, no valor total de R\$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais);

Após análise dos orçamentos, considerando que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço e que a contratação se faz necessária para garantir a conservação da estrutura física do imóvel, este Conselho manifestou-se favoravelmente, por unanimidade, à proposta mais benéfica ao Instituto, qual seja, a da empresa **Rod Soluções LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.079.844/0001-69, no valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**. Dando continuidade à reunião, passou-se à avaliação dos orçamentos do **Processo nº 20** referentes a aquisição de 06 (seis) carimbos automáticos destinados a superintendente, diretora financeira, diretora de investimentos, carimbo CNPJ do Instituto e 02 carimbos de numerar páginas. A aquisição dos carimbos se faz necessária devido a rotina administrativa do RPPS, tais como processos de aposentadorias, pensões, certidões e relatórios. Para garantir maior eficiência, segurança



[Handwritten signatures]

e padronização, torna-se necessária a aquisição de carimbos automáticos, pois o uso desses é mais durável e econômico em comparação aos modelos manuais, otimizando os recursos públicos. Foram apresentados os seguintes orçamentos:



1. **Space Comunicação Visual LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.819.215/0001-53, no valor total de R\$ 553,99 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos);
2. **Alô Carimbos Comercial LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.198.527/0001-80, no valor total de R\$ 1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais);
3. **Universal Serviços & Soluções LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.616.131/0001-05, no valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).
4. **Carimbos Tupinambás LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 08.112.572/0001-74, no valor total de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais).

Após a análise das propostas orçamentárias, considerando o critério de menor preço, este Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação da proposta mais vantajosa ao Instituto, qual seja, a da empresa **Carimbos Tupinambás LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.112.572/0001-74, no valor total de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais)**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Alessandra Gomes da Silva Moreira

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Nívia Maria Pereira

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - MODALIDADE -
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 021/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Tendo em vista a importância e a necessidade dos serviços para garantia da conservação adequada da sede do IPRES de Sarzedo, sobretudo para garantir a higidez do imóvel sede do Instituto, aliado aos módicos preços dos bens adquiridos, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido."

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a



escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 021/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 01 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE REIS Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REIS

P.p. PAULO HENRIQUE REIS
Advogado – OAB/MG nº 116.185



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – PUBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE ESTÁGIO -

ESTAGIÁRIA: YASMN LEÃO DE OLIVEIRA. Valor Mensal: R\$ 1.575,34 (Hum mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.). Objeto: Propiciar a realização de estágio, que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO** e a Sra. **YASMN LEÃO DE OLIVEIRA**. Vigência: Prazo de início 1º/04/2026 a 1º/04/2027. Candidata aprovada no 1º Processo Seletivo de Estágio 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 21/2026, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, consistindo em: Limpeza e desobstrução de calhas; remanejamento de telhas deslocadas no telhado; varrição e retirada de folhas acumuladas sobre o telhado; aplicação de manta líquida impermeabilizante nas emendas das calhas no IPRES, adjudicando o objeto a favor da empresa: Rod Soluções Ltda CNPJ nº 49.079.844/0001-69, sob o valor de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 01 de abril de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 20/2026, cujo objeto é “**Aquisição de 06 (seis) carimbos automáticos**, adjudicando o objeto a favor da empresa: **Carimbos TUPINAMBÁS Ltda - me CNPJ nº 08.112.572/0001-74**, sob o valor de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 01 de abril de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal
Criado pela lei Municipal
Nº 651 de dezembro de 2014.
www.sarzedo.mg.gov.br

Distribuição: Protocolo Geral
Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua
Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.
CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007
Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis

ADEMIR
ALVES DOS
REIS:0864359
0630

Assinado de forma
digital por ADEMIR
ALVES DOS
REIS:08643590630
Dados: 2026.04.01
16:31:43 -03'00'



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de manter o funcionamento do IPRES, com o desempenho de suas atribuições institucionais, cuja demanda por insumos e expediente são diárias.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, assim como garantida a participação de outros interessados, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, consistindo em: Limpeza e desobstrução de calhas; remanejamento de telhas deslocadas no telhado; varrição e retirada de folhas acumuladas sobre o telhado; aplicação de manta líquida impermeabilizante nas emendas das calhas na sede do IPRES, aliada à legalidade da contratação, ei por bem justificar a requisição e autorizar a referida contratação para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, na modalidade Dispensa de Licitação.

Sarzedo, 01 de abril de 2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROD SOLUCOES LTDA
CNPJ: 49.079.844/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:14 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **5308.0F5A.83FB.1BF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.079.844/0001-69
Razão Social: ROD SOLUCOES LTDA
Endereço: R CANAPOLIS 88 APT 201 / PARQUE XANGRI-LA / CONTAGEM / MG / 32187-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031607156323674467

Informação obtida em 31/03/2026 12:20:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



data da consulta: 31/03/2026 12:21:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.079.844/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ROD SOLUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Gerar PDF





ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG
 CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103
 Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br
 Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 57/2026

Processo Administrativo	/
Contrato:	/
Sequencial do Contrato	164
Aditivo:	0
Data da Contratação:	01/04/2026
Data da Solicitação:	01/04/2026
Data de Homologação:	01/04/2026
nº /	



Empenho: - Liquidação: - Comp:

Fornecedor: ROD SOLUCOES LTDA	CPF/CNPJ: 49079844000169
Endereço: AMAZONAS, 885, Centro - Belo Horizonte (MG), CEP 30180005	Insc. Estadual:
Telefone: 3197379710	Banco:
Celular:	Agência:
E-mail: LIVIACONTABILAD@GMAIL.COM	Conta: Dígito:

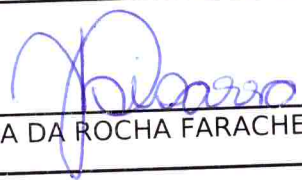
Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Agradamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
 Unidade: 001 -
 Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
 Condição de Pagamento:
 Prazo de Entrega:
 Local de Entrega:
 Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
 Dotação Utilizada: 11 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00
 Objeto da Contratação: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS
 Observações: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
-1	1	SRV	562126375 - Contratação empresa para limpeza de calhas e manutenção telhado no IPRES - Contratação empresa para limpeza de calhas e manutenção telhado no IPRES	Não Informada	1.300,00	1.300,00

Total dos Itens:	1.300,00	Descontos:	0,00	Total Liquido:	1.300,00
-------------------------	----------	-------------------	------	-----------------------	----------

Sarzedo/MG, 01/04/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 164/2026

Última atualização 08/04/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Unidade compradora: 1108 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06031294000103-1-000019/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CALHAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.300,00	R\$ 0,00

Itens		Arquivos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	Contratação empresa para limpeza de calhas e manutenção telhado no IPRES	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: Dispensa de licitação	
Nº DA CONTRATAÇÃO	21/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	ROD SOLUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	490.798.440/0001-69
OBJETO RESUMIDO	LIMPEZA CALHAS , MANUTENÇÃO TELHADO SEDE DO IPRES
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Prazo de até 5 dias após emissão SF
TERMO: <p>O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ROD SOLUÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA;</p> <p>CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;</p> <p>Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:</p> <p>Cláusula Primeira – DO OBJETO Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento</p>	



VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;


VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo, 01/04 /2026.  NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF: [REDACTED]	Sarzedo ,01 de abril de 2026 Nome: _____ CPF: _____



TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL	
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa de licitação	
Nº DO CONTRATAÇÃO	21/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	ROD SOLUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	490.798.440/0001-69
OBJETO RESUMIDO	LIMPEZA CALHAS , MANUTENÇÃO TELHADO SEDE DO IPRES
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Prazo de até 5 dias após emissão SF
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: IDENTIDADE: CPF:	ASSINATURA: CARGO EMPRESA:
<p>Documento assinado digitalmente RODRIGO MENDES MARTINS Data: 09/04/2026 15:43:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	



RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:



- I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;
- II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

- I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;
- II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;
- III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;
- IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;
- V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;
- VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;
- VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;
- VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;



- IX** – apresentar-se ao trabalho em trajas adequados ao ambiente profissional;
- X** – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;
- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;



XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;



- IX** utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;
- X** – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;
- XI** – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;
- XII** – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;
- XIII** – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;
- XIV** – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;
- XV** – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;
- XVI** – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;
- XVII** – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e
- XVIII** – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.
- Art. 7º** É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.
- § 1º**- Consideram-se como itens de valor:
- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
 - b) oportunidades de negócios;
 - c) mercadorias e serviços.
- § 2º** Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.



CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.



Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro
Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira
Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: dispensa	
Nº DO CONTRATO	21/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	ROD SOLUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	490.798.440/0001-69
OBJETO RESUMIDO	LIMPEZA CALHAS , MANUTENÇÃO TELHADO SEDE DO IPRES
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Prazo de até 5 dias após emissão SF.
<p>TERMO:A empresa, ROD SOLUÇÕES LTDA , sediada em BH/MG,DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.</p> <p>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.</p>	
<p>DE ACORDO</p> <p>E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p>	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG,01/04/2026 Nubia da Rocha Farache Pizarro Superintendente CPF: [REDACTED] 00	BH, 01/04/2026 Nome do Responsável pelo Contratada Cargo _____ CPF: _____
<p>Documento assinado digitalmente RODRIGO MENDES MARTINS Data: 09/04/2026 15:36:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	





A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e



Chave de Acesso da NFS-e
06200224907984400016900000000001926040122065730

Número da NFS-e
09/04/2026
Competência da NFS-e

Data e Hora da emissão da NFS-e
09/04/2026 15:28:51

Número da DPS
70000
Série da DPS

Data e Hora da emissão da DPS
09/04/2026 15:28:51

MITENTE DA NFS-e
restador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
49.079.844/0001-69

Inscrição Municipal
14420260013

Telefone
(31) 99737-9710

Razão Social / Nome Empresarial
OD SOLUCOES LTDA

E-mail
rodmartins.eireli@gmail.com

Endereço
V AMAZONAS, 885, CENTRO

Município
Belo Horizonte - MG

CEP
30180-005

Regime Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

DOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
06.031.294/0001-03

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Razão Social / Nome Empresarial
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

E-mail
-

Endereço
GERALDO NASSIF SALOMAO, 28, CASA ., VILA SATELITE I

Município
Sarzedo - MG

CEP
32450-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.112 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, p...

Código de Tributação Municipal
001 - Limpeza de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres

Local da Prestação
Belo Horizonte - MG

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO 562126375 - Contratação empresa para limpeza de calhas e manutenção telhado no IPRES - Contratação empresa para limpeza de calhas e manutenção telhado no IPRES. Valor R\$ 1.300,00.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Belo Horizonte - MG

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 1.300,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.300,00

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
-

Total das Retenções Federais
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-

Estaduais
-

Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 118031000



Rod Solução Vertical

Hoje às 12:37



8 de 31

0:56

0:42

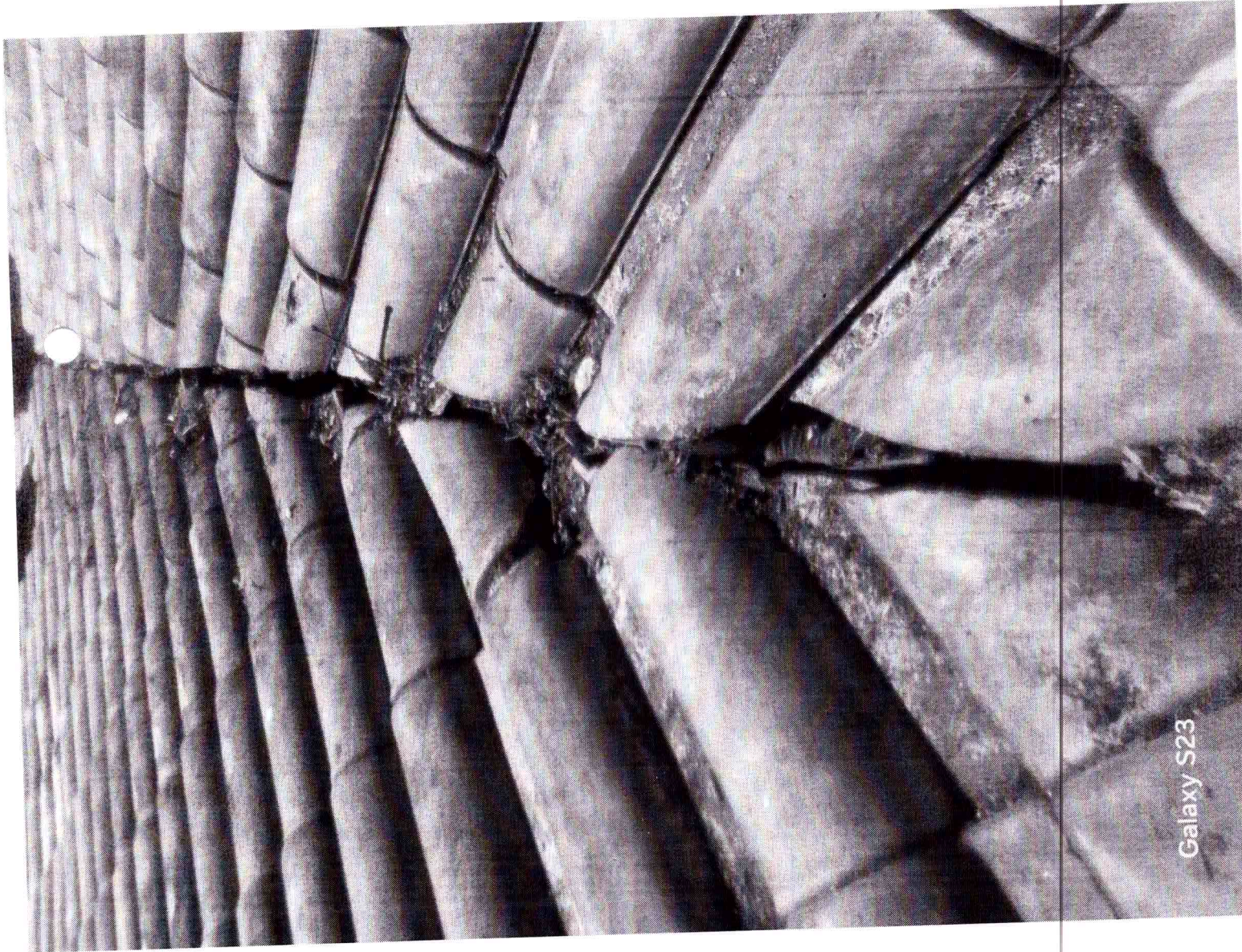
0:15

0:15

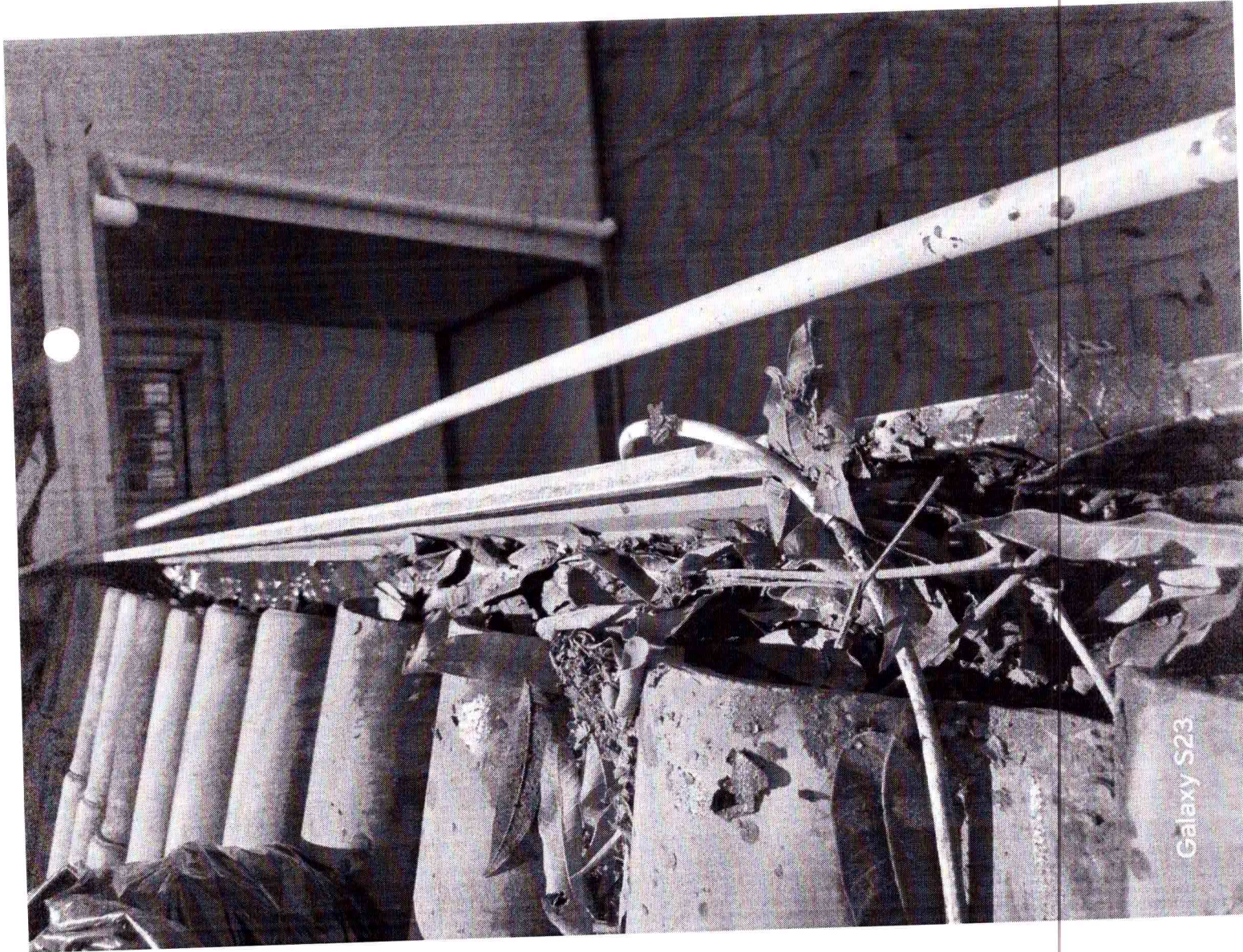
0:42



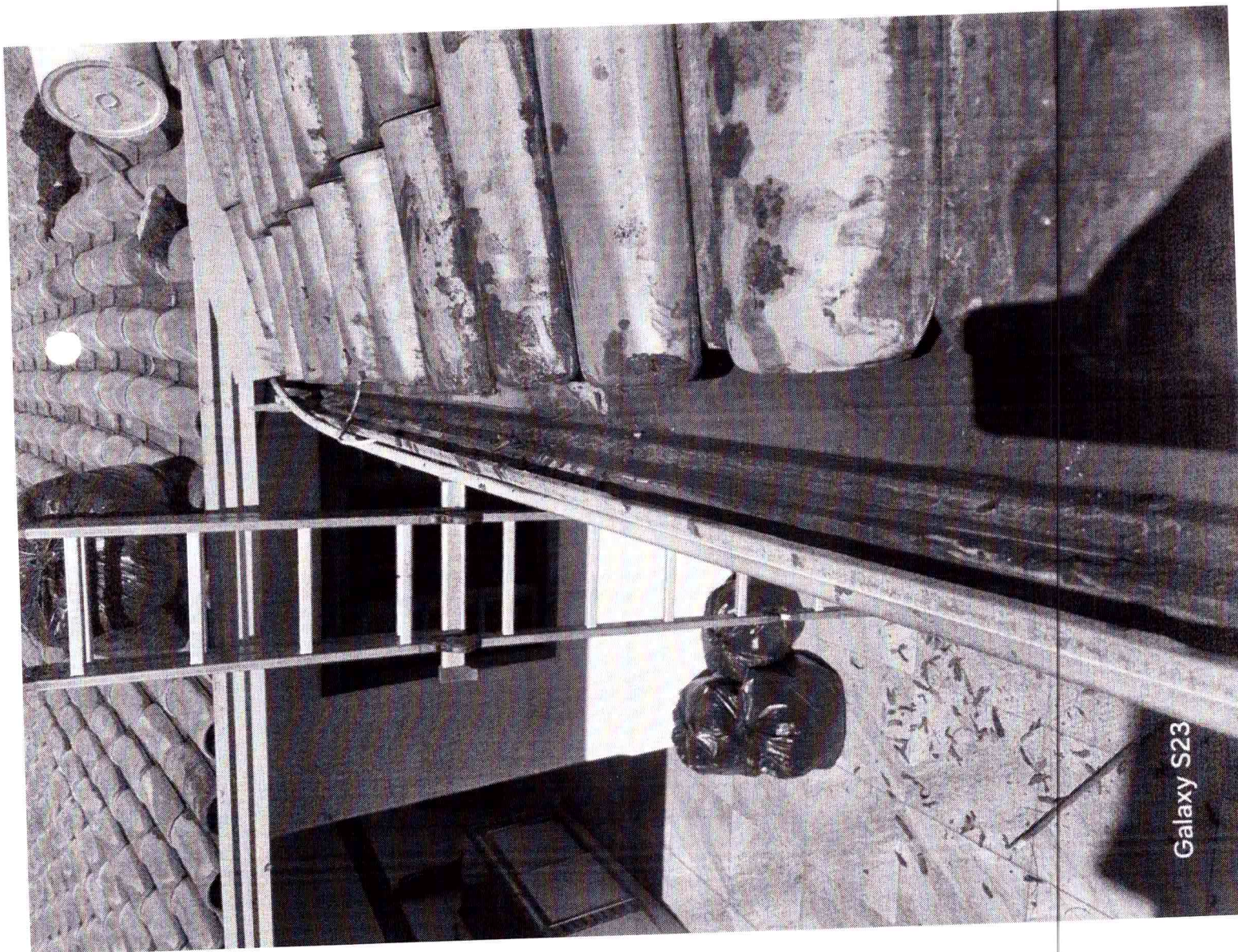
Galaxy S23



Galaxy S23



Galaxy S23



Galaxy S23